

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E

EQUIPE DE APOIO

(Sessão Julgamento da habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019**

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2020, às 14h00min, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, com endereço à Rua Antônio Nascimento, n.º 274, Centro, Pirapora/MG, a Pregoeira Poliana Alves Araujo Martins e integrando a Equipe de Apoio, Igor Queiroz Evangelista e Rafael Natividade de Jesus designados pela Portaria n.º 855 de 13 de dezembro de 2019, para dar prosseguimento ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PIRAPORA/MG.

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

No dia 29/11/2019, durante a fase de julgamento da habilitação das licitantes participantes deste processo, ficou constatado que a empresa **PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.387.004/0001-32** apresentou a CND Federal vencida. Considerando que a referida empresa foi credenciada como microempresa foi concedido a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do documento vigente. Registra-se que no dia 03/12/2019 a referida empresa encaminhou e-mail solicitando a prorrogação do prazo para apresentação da CND Federal, nos seguintes termos: "*Tratando de que a receita federal nos deu um prazo maior para a regularização da certidão de débito, necessitamos da prorrogação do prazo da certidão*"; o que foi concedido pela Pregoeiro na mesma data. Ocorre que no dia 12/12/2019 a mesma empresa encaminhou Certidão Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Dessa forma, considerando o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e tendo em vista que, transcorrido o prazo concedido à licitante para regularização da documentação essa apresentou uma CND positiva, a Pregoeira e Equipe de Apoio decidem por INABILITAR¹ a empresa **PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.387.004/0001-32**. Diante disso, comunicamos às licitantes participantes deste pregão que a sessão de julgamento da habilitação da empresa remanescente **AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ:**

¹ Art. 43, § 2º da LC 123/2006 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

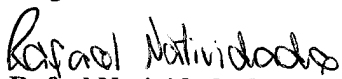



16.647.297/0001-11 que ocorrerá no dia 08/01/2020 às 14h na Sala de Licitação desta Prefeitura. Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada sem restrições, vai assinada por todos.

Pirapora /MG, 06 de janeiro de 2020.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO


Poliana Alves Araujo Martins
Pregoeira


Rafael Natividade de Jesus
Equipe de Apoio


Igor Queiroz Evangelista
Equipe de Apoio